

para viabilizar consultas à(a/ os) UCI/APC(s), alavancando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE ao(s) Servidor(s) eventualmente designado(s), conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidor(s) delegado(s), se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

O(s) referido(s) Servidor(es) poderá(ão) solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes do Pará Rural em especial as responsáveis pelas áreas financeira, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual deste Núcleo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Felipe Coelho Picanço

Gerente Executivo - NGPR

Protocolo: 519430

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0118/2020 – ADEPARÁ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

Considerando a necessidade de estabelecer um fluxograma padrão para a concessão de diárias, essa Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1. Instituir fluxo para a concessão de diárias nos seguintes termos:

-1º O pagamento de diárias fica condicionado ao envio de memorando de solicitação de diária via **PAE – Processo Administrativo Eletrônico, com antecedência mínima de 10 dias, o qual deve ser encaminhado a chefia imediatamente superior para deliberações.**

-2º Cabe à chefia imediatamente superior analisar a pertinência da demanda quanto a necessidade do deslocamento e a quantidade de dias de afastamento do servidor.

-3º É imprescindível que seja dada ciência à Diretoria da área para fins de adequar a demanda às ações previamente planejadas, podendo reajustar o pedido se achar conveniente.

-4º Acaso haja concordância, a própria Diretoria encaminhará o processo para a **GALOP emitir as papeletas.**

-5º A **GALOP encaminhará o processo para a GEO com a finalidade de verificar a existência de dotação orçamentária.**

-6º A **GEO despachará o processo com a indicação dos dados orçamentários para DAF autorizar as papeletas.**

-7º O processo deve retornar para a **GEO realizar o empenho.**

-8º Uma vez empenhadas as diárias, o processo deve seguir para o setor de publicação para a divulgação oficial da portaria de diária, cuja cópia obtida do sítio oficial do **IOEPA deverá ser juntada aos autos.**

-9º O processo deve necessariamente ir para a **GEF a fim de se proceder a liquidação e pagamento das diárias juntando no processo os comprovantes.**

-10º É de competência da **GECON a cobrança e análise dos relatórios de viagens.**

-11º A **CCI deverá se manifestar acerca da conformidade processual na concessão de diárias e encaminhar o processo para a GECON dar baixa e arquivar.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GEOVANNY FARACHE MAIA

Diretor Geral – ADEPARÁ

Protocolo: 519397

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

*PORTARIA Nº 3050 DE 05 AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, GEOVANNY FARACHE MAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 33937 de 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora CLEIDIANE COSTA AMARAL MORAES, matrícula nº 57175318-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 034/2016, firmado pela ADEPARÁ e a empresa CLARO S/A que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 05 de Agosto de 2019.

GEOVANNY FARACHE MAIA

Diretor Geral

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo: 519521

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0057/2020 – 28.01.2020

O Presidente em exercício da EMATER-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

L O T A R, a contar de 02/01/2020 até 31/12/2020, o Auxiliar Administrativo WALTER AUGUSTO PINTO BARATA, servidor da Prefeitura Municipal de Marapanim, colocado à disposição Sem Ônus para a EMATER-Pará, para exercer suas funções no Escritório Local de Marapanim/Escritório Regional de Castanhal.

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Protocolo: 519445

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Data da Assinatura: 28/01/2020

Vigência: 26/02/2020 até 25/02/2021

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/02/2020 a 25/02/2021, em virtude da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo válidas em vigor para todos os efeitos legais. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

Elemento Despesa: 3391-39-STPJ

Fonte: 0101-Tesouro

Programa de Trabalho: 1508 Governança Pública

Projeto/Atividade: 8233C

Contratada: EMATER-PA X IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271 – Bairro: Marco – CEP: 66.093-542 – Belém-PA.

Ordenador: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente em Exercício da EMATER-PARÁ

Protocolo: 519489

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 00101/2020-GAB/SEMAS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Servidor: LUCIANA HEGEDUS NORONHA

Matrícula: 55589703/1

Cargo: Assistente Administrativo

Da: Diretoria de Licenciamento Ambiental-DLA

Para: Ouvidoria Ambiental

Data da remoção: 03/02/2020

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 519749